



LEI Nº 5359, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Reconhece de Utilidade Pública
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E
AGRICULTORES RURAIS DO SÍTIO
BREJO SECO e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE,
Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72,
inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

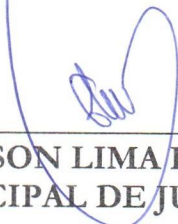
Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO SÍTIO BREJO SECO, entidade civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, fundada em 31 de maio de 2022, inscrita no CNPJ nº 46.725.036/0001-33, com sede e foro no SÍTIO BREJO SECO, s/n, Juazeiro do Norte-CE, com prazo de duração indeterminado, regendo-se por seu estatuto social, bem como pelas Leis, princípio e costumes nacionais, e que tem por objetivo mútua colaboração entre os seus sócios, visando a prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que respeitem as Legislações em todas as suas esferas, com a finalidade de promover fomento sócio/econômico em nossa cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Palácio José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30
(Trinta) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).



GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: José Adauto Araújo Ramos



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

LEI Nº

DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Reconhece de Utilidade Pública ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO SÍTIO BREJO SECO e adota outras providências.

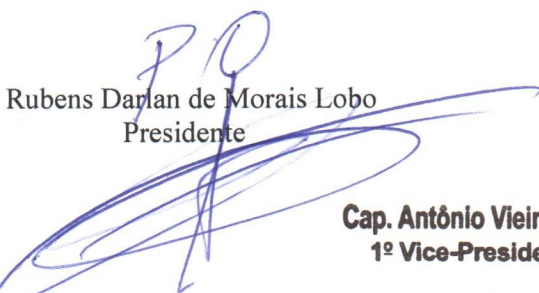
O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO SÍTIO BREJO SECO, entidade civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, fundada em 31 de maio de 2022, inscrita no CNPJ nº 46.725.036/0001-33, com sede e foro no SÍTIO BREJO SECO, s/n, Juazeiro do Norte-CE, com prazo de duração indeterminado, regendo-se por seu estatuto social, bem como pelas Leis, princípio e costumes nacionais, e que tem por objetivo mútua colaboração entre os seus sócios, visando a prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que respeitem as Legislações em todas as suas esferas, com a finalidade de promover fomento sócio/econômico em nossa cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2022.


Rubens Darlan de Moraes Lobo
Presidente

Cap. Antônio Vieira Neto
1º Vice-Presidente

Autoria: José Adauto Araújo Ramos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.725.036/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/05/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO SITIO BREJO SECO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO A SITIO BREJO SECO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 63.079-899	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL DE JUAZEIRO DO NORTE	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE	UF CE
-------------------	--	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WALTERJR.UNIAO@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 3511-4525
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/06/2022 às 19:14:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO SITIO BREJO SECO
CNPJ: 46.725.036/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:13:41 do dia 13/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2022.

Código de controle da certidão: **A93A.59C5.36B8.8A0C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

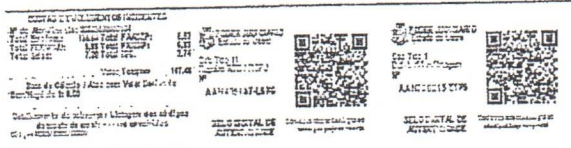
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICA

Foi procedido **O REGISTRO**, na forma do art. 114 e seguintes da Lei 6.015/73, da **ATA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E MORADORES DO SITIO BREJO SECO**, CNPJ: 00.000.000/0000-00, sob Nº de **ORDEM: 3767**, **LIVRO: A-32**, **FOLHAS: 230-233** e **SELO: AAN435797** devidamente criptografado e armazenado no endereço eletrônico: https://cartoriomachado.com/pessoajuridica/sdm_downloads/3767/ Código: 30198565, abaixo lançado. Do que dou FÉ. Juazeiro do Norte-CE, 31/05/2022.

Paulo de Tarso Gondim Machado

PAULO DE
TARSO
GONDIM
MACHADO:0
6048528353

Assinado de forma digital por
PAULO DE TARSO GONDIM
MACHADO:06048528353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=VideoConferencia,
ou=18732686000170, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco),
cn=PAULO DE TARSO GONDIM
MACHADO:06048528353
Dados: 2022.05.31 08:31:00 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.001.20117



Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.com/pessoajuridica/sdm_downloads/3767/ e informar o código: 30198565

DATA: 31/05/2022

ORDEN: 3767

LIVRO: A-32

FOLHAS: 230-233

FOLHA 231

Ata da Assembleia geral extraordinária de fundação, constituição, eleição e posse da primeira diretoria e conselho fiscal da associação dos agricultores e moradores do Sítio Brejo Seco.

A assembleia Geral foi presidida pelo senhor Braz Barbosa de Oliveira, fundador e articulador das associações comunitárias de Juazeiro do Norte/CE, e secretariada pelo senhor Cícero Regilânio Isidório aos dezesséis do mês de maio de 2022. O presidente da mesa deu início com os votos de boas-vindas as autoridades, moradores, agricultores do Sítio Brejo Seco, agradecendo por estarem reunidos em assembleia esta que teve a finalidade de fundação de uma associação de direitos privado sem fins econômicos, a escolha e aprovação do nome da entidade, a aprovação do endereço da sede, a leitura do estatuto e por fim eleição e posse da diretoria. À princípio a presidente realizou a leitura do Estatuto, onde todos aprovaram que estavam dispostos. Após, foi debatido na assembleia um nome para a associação, o qual foi aprovado por unanimidade e ficou definido como: Associação dos Agricultores e Moradores do Sítio Brejo Seco. Foi ainda deliberado sobre a localização da associação sendo aprovado e definido que sua sede será situada no próprio sítio Brejo Seco. Em um terceiro momento, deu-se espaço para a sugestão de chapas para a votação da diretoria. Mediante espaço concedido, houve apenas a inscrição de uma chapa única, sendo apresentada, votada e aprovada pelos componentes da assembleia. Votaram e escolheram na sua primeira diretoria que irá trazer benefícios para a comunidade, cumprindo mandato de 3(três) anos, podendo ser reeleita para novo mandato apenas uma vez por igual período. A partir da votação e aprovação a diretoria ficou assim constituída **PRESIDENTE:** Edivaldo Paulino da Silva, brasileiro, nascido em 05/08/1963, casado, representante comercial, portador do RG: 179321043 SSP-SP e CPF: 055.168.508.51; residente no Sítio Brejo Seco, Zona Rural - Juazeiro do Norte-CE; CEP: 63000-000; **VICE-PRESIDENTE:** Francisco Ramos de Freitas, brasileiro, nascido em 24/10/1955, casado, agricultor, portador do RG: 151953188 SSP-CE e CPF: 143.427.758.59; residente no Sítio Brejo Seco, Zona Rural - Juazeiro do Norte-CE; CEP: 63000-000; **1ª SECRETÁRIA:** Ivânia dos Santos Silva, brasileira, nascida em 24/09/1982, casada, agricultora, portadora do RG: 2001029064421 SSP-CE e

os

B

E

Fundador
VICE, e
de maio
das as
do por
de uma
ção do
to e por
tura do
tido na
idade e
o Brejo
ovado e
terceiro
reitoria.
a única,
mbleia.
para a
ta para
ação e
Paulino
mercial,
no Sítio
VICE-
07/1955,
758.59:

V

A+

Vil

Emílio

Júlio

DATA: 31/05/2022

ORDEN: 3767

LIVRO: A-32

FOLHAS: 230-233

FOLHA 232

CPF: 000.358.553.04; residente no Sítio Brejo Seco, Zona Rural - Juazeiro do Norte - CE; CEP: 63000-000; 2ª **SECRETÁRIA**: Ozana Maria da Silva, brasileira, nascida em 22/02/1982, solteira, agricultora, portadora do RG: 2000029210950 SSP-CE e CPF: 030.655.503.42; residente no Sítio Brejo Seco, Zona Rural - Juazeiro do Norte-CE; CEP: 63000-000; 1º **TESOUREIRO**: Izael Carlos Gomes Ferreira, nascido em 17/04/1988, casado, comerciante, portador do RG: 2003034012651 SSP-CE e CPF: 041.680.763.18; residente no Sítio Brejo Seco, Zona Rural - Juazeiro do Norte - CE; CEP: 63000-000; 2ª **TESOUREIRA**: Fernanda da Silva Flor, brasileira, nascida em 07/01/1998, casada, agricultora, portadora do RG: 20084312380 SSP-CE e CPF: 065.906.937.37; residente no Sítio Brejo Seco, Zona Rural - Juazeiro do Norte - CE; CEP: 63000-000; 1º **CONSELHO FISCAL**: Maria Edneuma Ramos do Nascimento, brasileira, nascida em 16/04/1987, casada, dona de casa, portadora do RG: 2004015111923 SSP-CE e CPF: 018.389.343.32; residente no Sítio Brejo Seco, Zona Rural - Juazeiro do Norte-CE; CEP: 63000-000; 2º **CONSELHO FISCAL**: Maria Francivania Alves de Lima Silva, brasileira, nascida em 06/08/1979, casada, artesã, portadora do RG: 97029195562 SSP-CE e CPF: 725.105.282.20; residente no Sítio Brejo Seco, Zona Rural - Juazeiro do Norte-CE; CEP: 63000-000; 3º **CONSELHO FISCAL**: Antônio João de Souza, brasileiro, nascido em 11/02/1966, casado, jardineiro, portador do RG: 136284687 SSP-CE e CPF: 116.686.678.51; residente na rua: Francisco Samuel Saraiva nº 42; Bairro: Vila Nova Aeroporto Juazeiro do Norte - CE; CEP: 63018-200; 1º **SUPLENTE**: João Belo da Silva, brasileiro, nascido em 10/09/1974, solteiro, agricultor, portador do RG: 50495975 SSP-CE e CPF: 555.888.323.15; residente no Sítio Brejo Seco Zona Rural - Juazeiro do Norte-CE; CEP: 63000-000; 2º **SUPLENTE**: Maria Valdete de Souza Ferreira, brasileira, nascida em 03/11/1968, casada, agricultora, portadora do RG: 2002029139560 SSP-CE e CPF: 444.082.343.20; residente no Sítio Brejo seco - Zona Rural - Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63000-000; 3º **SUPLENTE**: Ednaldo Rodrigues de Souza, brasileiro, nascido em 02/10/1979, casado, agricultor, portador do RG: 98097031586 SSP-CE e CPF: 001.184.723.99; residente no Sítio Brejo Seco - Zona Rural - Juazeiro do Norte-CE; CEP: 63000-000. O presidente eleito usou da palavra agradecendo a Deus e aos moradores e agricultores do Sítio Brejo Seco por terem confiado em sua pessoa. Prometeu

CNPJ 06.749.311/0001-34

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.com/pessoajuridica/sdm_downloads/3767/ e informar o código: 30198565

Rua São Francisco, 246, cep: 63.020-215, Centro - Juazeiro do Norte-CE
Fone: (88)3512-1313 | Email: rdp@cartoriomachado.com.br | <https://cartoriomachado.com.br/>

... do Sítio Brejo Seco, Zona Rural - Juazeiro do Norte-CE amparado no

DATA: 31/05/2022

ORDEN: 3767

LIVRO: A-32

FOLHAS: 230-233

FOLHA 233

trabalhar em benefício da comunidade. Não havendo nada a mais para tratar, o presidente da mesa deu por encerrada a Assembleia Geral. Eu, Cícero Regilânio Isidório, secretário, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada por quem for de direito.
Juazeiro do Norte-CE, aos dezesseis dias do mês de maio de 2022.

Edivaldo Paulino da Silva
PRESIDENTE

Francisco Ramos de Freitas
VICE-PRESIDENTE

Ivânia dos Santos Silva
1ª SECRETÁRIA

Ozana Maria da Silva
2ª SECRETÁRIA

Izael Carlos Gomes Ferreira
1º TESOUREIRO

Fernanda da Silva Flor
2ª TESOUREIRA

Maria Edneuma Ramos do Nascimento
1º CONSELHO FISCAL

Maria Francilvania Alves de Lima Silva
2º CONSELHO FISCAL

Antônio João de Souza
3º CONSELHO FISCAL

João Belo da Silva
1º SUPLENTE

Maria Valdete de Souza F.
2º SUPLENTE

Ednardo Rodrigues de Souza
3º SUPLENTE

Henri Simeoni Aragão de Faria
2º supl. O.D. 100 4257

RECIBO POR SEMELHANÇA a firma de EDIVALDO PAULINO DA SILVA. Feito por [assinatura] em Juazeiro do Norte-CE, 27/05/2022.

OFICIAL / SUBSTITUTO

(FOLHA 233 DE 233) (FOLHA 233 DE 233)

RECIBO POR SEMELHANÇA a firma de EDNEUMA RAMOS DO NASCIMENTO DE ALMEIDA. Feito por [assinatura] em Juazeiro do Norte-CE, 27/05/2022.

OFICIAL / SUBSTITUTO

(FOLHA 233 DE 233) (FOLHA 233 DE 233)

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabellião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.com/pessoajuridica/sdm_downloads/3767/ e informar o código: 30198565

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICA

Foi procedido **O REGISTRO**, na forma do art. 114 e seguintes da Lei 6.015/73, do **ESTATUTO ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E MORADORES DO SÍTIO BREJO SECO**, CNPJ: 00.000.000/0000-00, sob Nº de **ORDEM: 3768**, **LIVRO: A-32**, **FOLHAS: 234-245** e **SELO: AAN435798** devidamente criptografado e armazenado no endereço eletrônico: https://cartoriomachado.com/pessoajuridica/sdm_downloads/3768/ Código: **83289097**, abaixo lançado. Do que dou FÉ. Juazeiro do Norte-CE, 31/05/2022.


Paulo de Tarso Gondim Machado
Tabelião - Oficial de Registros

**PAULO DE
TARSO GONDIM
MACHADO:060
48528353**

Assinado de forma digital por PAULO DE
TARSO GONDIM MACHADO:06048528353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=VideoConferencia,
ou=18732686000170, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(em branco), cn=PAULO DE
TARSO GONDIM MACHADO:06048528353
Dados: 2022.05.31 08:51:52 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.001.20117



Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.com/pessoajuridica/sdm_downloads/3768/ e informar o código: 83289097

DATA: 31/05/2022

ORDEN: 3768

LIVRO: A-32

FOLHAS: 234-245

FOLHA 235

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES
RURAIS DO SÍTIO BREJO SECO**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, REGIME JURÍDICO
E OBJETIVO**

Art. 1º. A Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Sítio Brejo Seco é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Juazeiro do Norte/CE, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A associação em epígrafe tem como objetivos:

- I - assistir, promover e valorizar as pessoas e os grupos de pessoas menos favorecidas;
- II - oferecer oportunidades, meios e condições para a educação de base, habilitação profissional, recreação, esporte, arte, melhoria dos padrões culturais e ascensão social;
- III - promover o convívio e a fraternidade humana, o sentido e a ação comunitária, a participação e a integração social.

**CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS, SEUS DIRETORES E DEVERES**

Art. 3º. A Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Sítio Brejo Seco terá as seguintes categorias de associado:

- a) regulares;
- b) beneméritos.

§1º. São considerados associados beneméritos os que houverem prestados relevantes serviços à Associação.

DATA: 31/05/2022

ORDEN: 3768

LIVRO: A-32

FOLHAS: 234-245

FOLHA 236

§2º. A admissão de associado regular será decidida pela diretoria ou pela assembleia geral em última instância, mediante proposta com assinatura que conste seus dados pessoais e aceite de submissão as normas aplicáveis, após, compromisso de cumprimento, pelo postulante, dos encargos estatutários.

§3º. Os signatários da Ata de Fundação são considerados associados regulares da associação.

§4º. A admissão de associado benemérito, será decidida pela Diretoria, por proposta devidamente justificada de, no mínimo, a maioria absoluta dos associados.

Art. 4º. A Associação será constituída por número ilimitado de associados, proibida, para a sua admissão, qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

Art. 5º. É direito dos associados participar das Assembleias e nelas votar e serem votados.

Art. 6º. São deveres dos associados:

- a) Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da associação;
- b) Observar os Estatutos, Regulamentos, Deliberações e Resoluções dos órgãos da Associação;
- c) Comparacer às reuniões da Assembleia Geral para as quais forem convocados.

Art. 7º. Os associados que não cumprirem as determinações dos presentes Estatutos estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;

Art. 8º. As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros Diretores ou pelo Conselho-Geral, que serão da atribuição da Assembleia Geral.

Art. 9º. Para a pena de suspensão de associados regulares e beneméritos, impostas pela Diretoria, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo à Assembleia Geral.

Art. 10. Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para a Associação.

Este documento encontra-se armazenado e assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250.

DATA: 31/05/2022

ORDEN: 3768

LIVRO: A-32

FOLHAS: 234-245

FOLHA 237

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 11. São órgãos de Direção e Fiscalização:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Art. 12. É vedada a remuneração dos membros de quaisquer órgãos da associação, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de superávit ou dividendos aos seus diretores, mantenedores e associados.

Art. 13. A associação poderá reembolsar os membros da sua Diretoria por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

TÍTULO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14. A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da associação, é constituída pelos associados regulares e pelos associados beneméritos.

Art. 15. A Assembleia Geral será presidida por um dos membros da Diretoria, observada a ordem prevista no art. 20, e reunir-se-á:

a) Ordinariamente;

b) Extraordinariamente, quando convocada em Assembleia Geral anterior, por requerimento de pelo menos um quinto dos associados, ou por 2/3 (dois terços) da Diretoria, ou pelo Presidente da associação por sua iniciativa.

Art. 16. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - eleger o Coordenador-Geral da Entidade;

III - examinar e aprovar a prestação de contas da Entidade, com parecer do Conselho Fiscal, ambos apresentados pela Coordenação Geral;

IV - decidir sobre outras matérias de sua competência originária ou, em grau de recursos, sobre o que lhe for requerido;

V - resolver os casos omissos neste Estatuto.

Art. 17. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

DATA: 31/05/2022

ORDEM: 3768

LIVRO: A-32

FOLHAS: 234-245

FOLHA 238

- I - modificar, no todo em parte, o Estatuto da Associação, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos participantes;
- II - decidir, com o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes, a dissolução da associação, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- III - destituir os membros da diretoria, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes;
- IV - autorizar a Diretoria a alienar ou gravar os bens imóveis da associação;

Parágrafo único. Nos casos de destituição da diretoria por irregularidades cometidas, a Assembleia Geral terá, obrigatoriamente, de solicitar uma auditoria nas contas da associação por empresa de reconhecida idoneidade e capacidade profissional, para informar o processo.

Art. 18. A Assembleia Geral ordinária, convocada por edital, com antecedência mínima de 7(sete) dias, reunir-se-á e deliberará observando o quórum exigido para a matéria, e, em segunda convocação, com no mínimo 24(vinte e quatro horas) após a primeira convocação com qualquer número de associados presentes.

Art. 19. A Assembleia Geral Extraordinária, nos casos previstos nos incisos I, II e III do art. 17, só poderá ser realizado com a presença da maioria dos associados em dia com suas obrigações sociais, em primeira chamada, e não menos que um terço dos mesmos na convocação seguinte.

§1º. No caso previsto no inciso IV do mesmo artigo, realizar-se-á e deliberará de acordo com o previsto no art. 18, para a Assembleia Geral Ordinária.

§2º. Nos casos de destituição da Diretoria, a Assembleia Geral, Extraordinária fixará um prazo máximo de 30(trinta) dias para a nova eleição e nomeará uma comissão de 3 (três) membros para responder interinamente pela Associação, durante o período entre a destituição e a nova eleição.

TÍTULO II DA DIRETORIA

Art. 20. A Diretoria, eleita por Assembleia Geral Ordinária para um período de 3 (três) anos, podendo seus membros serem reeleitos uma única vez, para período subsequente, compõe-se de:

- I - Presidente;

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabellião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.com/pessoajuridica/sdm_downloads/3768/ e informar o código: 83289097

DATA: 31/05/2022

ORDEM: 3768

LIVRO: A-32

FOLHAS: 234-245

FOLHA 239

- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário (a);
- IV - Tesoureiro (a).

§1º. No caso de impedimento, ausência ou vaga do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, e pelo 1º Secretário.

§2º. Para completar a diretoria, no caso de impedimento, ausência ou vaga de seus titulares, são eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, simultaneamente com a Diretoria e para igual período, 2 (dois) suplentes convocáveis independentemente de ordem de sua classificação, mas de acordo com sua disponibilidade quando de sua convocação para assumir em caráter efetivo um cargo na Diretoria.

§3º. Ao Presidente ou ao Presidente em exercício caberá, além do seu voto ordinário, o voto de desempenho nas reuniões da Diretoria.

Art. 21. Compete à Diretoria:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as decisões da Assembleia Geral, as deliberações da Diretoria tomadas em reunião;
- II - decidir sobre a aceitação de novos associados regulares e beneméritos e aplicar punições aos mesmos, respeitadas as normas constantes deste Estatuto;
- III - decidir sobre remuneração do Coordenador-Geral;
- IV - presidir, na ordem de precedência de sua composição estatutária, as reuniões da Assembleia Geral, cabendo a quem presidir a Assembleia Geral votar para desempate;
- V - convocar, por iniciativa própria, a Assembleia Geral para apreciação de assuntos urgentes da competência específica desta.

Art. 22. Compete especificamente ao Tesoureiro:

- I - supervisionar, as atividades financeiras da Associação;
- II - analisar, a prestação de contas anual da associação e o relatório apresentado pela empresa auditora, e, caso haja irregularidades, comunicá-las imediatamente à Diretoria para as providências pertinentes.

CNPJ 06.749.311/0001-34

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.com/pessoajuridica/sdm_downloads/3768/ e informar o código: 83289097

Rua São Francisco, 246, cep: 63.020-215, Centro - Juazeiro do Norte-CE
Fone: (88)3512-1313 | Email: rtgbl@cartoriomachado.com.br | <https://cartoriomachado.com.br/>

Assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no

DATA: 31/05/2022

ORDEN: 3768

LIVRO: A-32

FOLHAS: 234-245

FOLHA 240

TÍTULO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 23. O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) Conselheiros e 3 (três) suplentes.

§1º. O mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal é de 3 (três) anos, podendo seus membros serem reeleitos uma única vez.

§2º. No caso de impedimento ou ausência dos membros titulares, os suplentes os substituirão na ordem de sua eleição pela Assembleia.

§3º. Os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal permanece no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Art. 24. São atribuições do Conselho Fiscal:

I - examinar parecer conclusivo sobre o balanço de contas anual da associação, a partir do parecer de Auditoria Externa, podendo solicitar as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à sua deliberação;

II - fornecer pareceres sobre a gestão da associação, quando solicitado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV
DA AUDITORIA

Art. 25. A Diretoria da associação contratará os serviços de empresa de comprovada idoneidade e capacidade técnica para realizar, anualmente, ou quando houver necessidade específica, uma empresa de auditoria independente, para auditar as contas da entidade.

§1º. Para contratação da empresa, deverá ser feita uma seleção entre aquelas que apresentem à associação "currículo" comprovando sua capacidade técnica e experiência profissional e a proposta mais conveniente à entidade para remuneração de seus serviços.

§2º. A empresa auditora deverá sugerir à Direção da Entidade as medidas que julgar convenientes para corrigir problemas em sua contabilidade ou para aperfeiçoá-la.

Art. 26. Quando houver necessidade, a empresa auditora deverá oferecer parecer sobre matéria financeira que lhe for submetida, pela Diretoria ou pela Assembleia Geral.

DATA: 31/05/2022

ORDEN: 3768

LIVRO: A-32

FOLHAS: 234-245

FOLHA 242

O presente estatuto aprovado por assembleia geral realizada no dia 16 de maio de 2022.

Juazeiro do Norte - CE, 16 de maio de 2022

Edinácio Paulino da Silva
PRESIDENTE

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

AT

Edinácio

[Assinatura]

CNPJ 06.749.311/0001-34

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.com/pessoajuridica/sdm_downloads/3768/ e Informar o código: 83289097

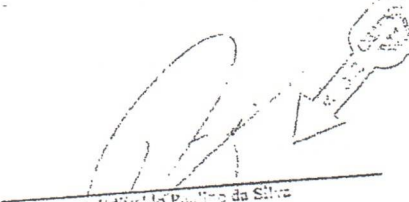
DATA: 31/05/2022

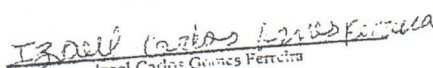
ORDEN: 3768

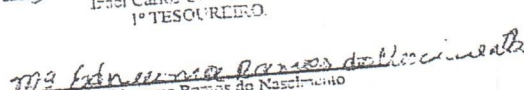
LIVRO: A-32

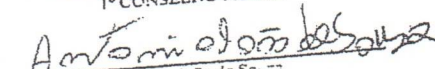
FOLHAS: 234-245

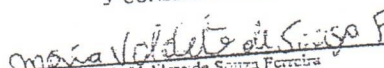
FOLHA 243


Ivoneia dos S. Silva
Ivoneia dos Santos Silva
1ª SECRETÁRIA

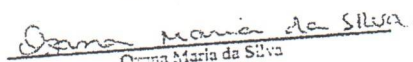

Izabel Carlos Gonçalves Ferreira
Izabel Carlos Gonçalves Ferreira
1ª TESOUREIRA

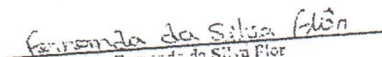

Maria Edneuma Ramos do Nascimento
Maria Edneuma Ramos do Nascimento
1º CONSELHO FISCAL

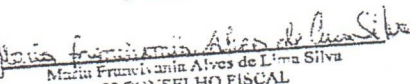

Antonio João de Souza
Antonio João de Souza
3º CONSELHO FISCAL

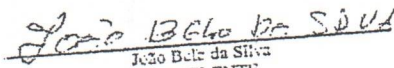

Maria Valdete de Souza F
Maria Valdete de Souza F
2ª SUPLENTE

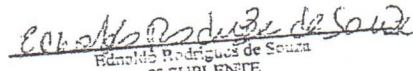

Francisco Ramos de Freitas
VICE-PRESIDENTE


Osmara Maria da Silva
Osmara Maria da Silva
2ª SECRETÁRIA


Fernanda da Silva Flor
Fernanda da Silva Flor
2ª TESOUREIRA

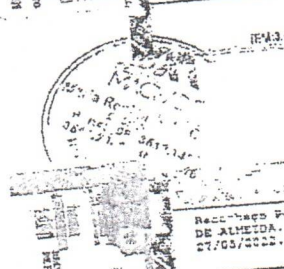

Maria Francisca Alves de Lima Silva
Maria Francisca Alves de Lima Silva
2º CONSELHO FISCAL


João Bello da Silva
João Bello da Silva
1º SUPLENTE


Ednaldo Rodrigues de Souza
Ednaldo Rodrigues de Souza
3º SUPLENTE


Simeão Augusto de Almeida
22/05/2022 9:20:57


RECEBEMOS POR SEMELHANÇA a firma de EDNALDO RODRIGUES DE SOUZA, 27/05/2022.
OFICIAL / SUBSTITUTO


RECEBEMOS POR SEMELHANÇA a firma de VITUM SANCARA ARAUJO DE ALMEIDA, 27/05/2022.
OFICIAL / SUBSTITUTO

DATA: 31/05/2022

ORDEM: 3768

LIVRO: A-32

FOLHAS: 234-245

FOLHA 244

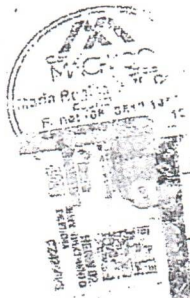
ILMO. SR. OFICIAL DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

EDIVALDO PAULINO DA SILVA, brasileiro, casado,
representante comercial, RG sob n.º 179321043SSP-CE, CPF sob n.º 055.168.508-51,
residente e domiciliado Sítio Brejo Seco, Zona Rural, na cidade de Juazeiro do Norte CE,
in fine designada, vem, respectivamente perante V. Sra, REQUERER se digne mandar
proceder o registro no cartório do ESTATUTO E ATA DA ASSOCIAÇÃO DE
MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO SÍTIO BREJO SECO, com
endereço sítio Brejo Seco, s/n, nesta cidade, na forma do art. 121 da Lei 6.015/73, Código
Civil art. 1.151.

N. Termos
P. Deferimento

Juazeiro do Norte-CE 27 de maio de 2022

EDIVALDO PAULINO DA SILVA



Requerimento para registro do Estatuto e Ata da Associação de
Moradores e Agricultores Rurais do Sítio Brejo Seco, Juazeiro do Norte-CE,
feito por EDIVALDO PAULINO DA SILVA, feito por
31/05/2022.

OFICIAL / SUBSTITUTO

(Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 08.115.301/0001-00, inscrita no
1º Distrito de Juazeiro do Norte-CE)

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE
amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE-Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar:
https://cartoriomachado.com/pessoajuridica/sdm_downloads/3768/ e informar o código: 83289097

DATA: 31/05/2022

ORDEN: 3768

LIVRO: A-32

FOLHAS: 234-245

FOLHA 245

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento desta documentação serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLLO REDESIM
CEP2200365984

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

ASSOCIACAO DOS MORADORES E AGRICULTORES RURAIS DO SITO BREJO SECO

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

[illegible]

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELACÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número da Consulta: CE73374720 - COTAÇÃO Nº 361

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

Q5A

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

Nome do Freeposto

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsible

2. Proprio

NAME _____

EDIVALDO PAULINO DA SILVA

CPF

055.168.508-51

LOCAL E DATA.

LOCAL E DATA: 14/05/2022 Monte CA 27/05/22

[illegible]

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

2. IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

~~07 RECIBO DE ENTREGA~~

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Relatório FOR SEMELHANÇA e firma de EDEVALDO PASSINO DA SILVA. Feito por 1 Deu fé. Juarez de Norte CE, 28/05/1988.

OFICIAL / SUBSTITUTO

[illegible]

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente pelo tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no PROVIMENTO Nº. 8/2014 CGJCE Art. 249 § 1º Art. 250. Para conferência de autenticidade usar o QR-CODE ou acessar: https://cartoriomachado.com/pessoajuridica/sdm_downloads/3768/ e informar o código: 83289097

Rua São Francisco, 248, cap: 63.020-215, Centro - Juazeiro do Norte-CE
Fone: (88)3512-1313 | Email: rtcp@cartoriomachado.com.br | <https://cartoriomachado.com.br/>

...do digitalmente no tabelião e oficial de registros do 2º Ofício de Juazeiro do Norte-CE amparado no

DATA: 31/05/2022

ORDEM: 3768

LIVRO: A-32

FOLHAS: 234-245

FOLHA 241

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 27. O patrimônio e a receita da Associação constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades pela contribuição de seus associados, pelas subvenções e doações oficiais e particulares.

Art. 28. A associação poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoa físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos.

CAPÍTULO VI
DO REGIME FINANCEIRO

Art. 29. O exercício financeiro da associação iniciar-se-á em primeiro de janeiro e findar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano.

Art. 30. Quando a execução de planos abrange mais de um exercício, as despesas e a provisão dos recursos correspondentes serão aprovados globalmente, consignando-se em cada orçamento as respectivas doações.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. A dissolução da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim, conforme o previsto nos arts. 17, II e 19 deste Estatuto.

Parágrafo único. Decidida a dissolução, a mesma Assembleia destinará o seu patrimônio à instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 32. Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Associação, nem pelos atos praticados pela Diretoria.

Art. 33. Os recursos financeiros da associação sejam eles gerados no Brasil ou oriundos de doação de entidades internacionais governamentais e não governamentais, serão utilizados única e exclusivamente em atividades no Brasil.